



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E-MAIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ E A EMPRESA 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

PARTES:

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70.308-200, em Brasília – DF - inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, químico industrial, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 075.414.903-00 com domicílio profissional no endereço supramencionado.

II – CONTRATADA: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sediada SCIA, quadra 14, conjunto 8, lote 03, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF, CEP: 71.250-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.531.732/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. João Alberto Moreira Miguel, portador da Carteira de Identidade nº 2.186.617 SSP/DF, e CPF nº 007.421.571-05, residente e domiciliado na sede da empresa.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de consultoria especializada no levantamento e mapeamento de processos e sistemas que tratam dados pessoais visando à construção de programa de conformidade à lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, contemplando o monitoramento do plano de ação, uma vez que deverá haver cronograma de execução para a implantação da LGPD por todos os entes do Sistema CFQ/CRQs, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente aditamento é a prorrogação do prazo de vigência contratual, por 280 (duzentos e oitenta) dias, compreendendo o período de 03/08/2022 a 08/05/2023.

O prazo de execução deste aditivo é de 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir do marco supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor dos serviços para o período de vigência do presente Termo Aditivo (03/08/2022 a 08/05/2023) permanecerá o mesmo, qual seja, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos conforme tabela abaixo e cronograma físico-financeiro acordado entre as partes:



Itens	Atividades	Data	Desembolso/Percentual Pago
1 e 2	Fase 1: Revisão final CRQ XVI e Aprovação	26/09/2022	25% - R\$ 9.000,00
3	Fase 3: Revisão final e Aprovação	19/09/2022	50% - R\$ 18.000,00
4, 5, 6 e 7	Fase 2: Revisão final e Aprovação	01/01/2023	25% - R\$ 9.000,00
		Total	R\$ 36.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

A Contratada renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, restando obstada aplicação de reajuste decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo, bem como durante a vigência do presente Termo Aditivo

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ, correndo a despesa pelo crédito **Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.40.012 – Serviços Técnicos de Profissionais em TIC, Centro de Custos 02.08.03.508 - Projeto Implantação da LGPD.**

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo Aditivo, prestará endosso da garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

A garantia será liberada de acordo com as condições previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais e observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018.

A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida durante a vigência do contrato e/ou após o encerramento desse.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília – DF, 1º de agosto de 2022.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

José de Ribamar Oliveira Filho
Conselho Federal De Química

João Alberto Moreira Miguel
4D Soluções em Tecnologia da
Informação Ltda

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____